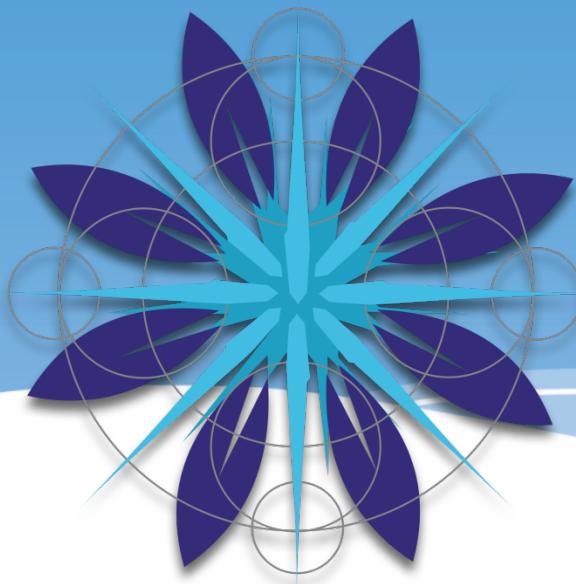
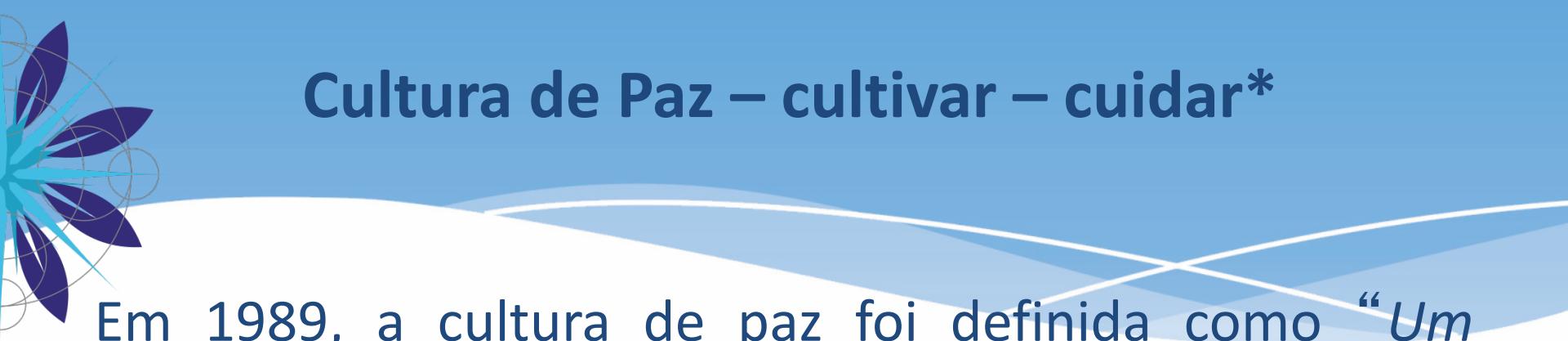


# Justiça Restaurativa

*Egberto de A. Penido e  
Junho 2017.*





# Cultura de Paz – cultivar – cuidar\*

Em 1989, a cultura de paz foi definida como “*Um conjunto de valores, atitudes, modos de comportamento e modos de vida que rejeitam a violência e previnem conflitos ao atacar suas raízes para resolver os problemas por meio do diálogo e da negociação entre indivíduos, grupos e nações*”.

Formulado no Congresso Internacional sobre a Paz nas Mentes dos Homens, realizado na Costa do Marfim.

- latim: *colare* – cultivar e *honra* – heroi- pega em armas-*Culto*.

Egberto de A. Penido



- Assim, a Cultura de Paz tem duas missões: primeiro, tornar visíveis as violências que se perpetuam pela omissão ou pela aceitação de condições humilhantes como sendo próprias da nossa sociedade ou, pior ainda, intrínsecas à natureza humana. Segundo, estimular novas formas de convivência que abordem o conflito como instrumento necessário à manutenção democrática dos relacionamentos.

*Egberto de A. Penido*



- As observações e pesquisas em Etologia, por exemplo, já não nos permitem justificar nossas violências atribuindo-as à nossa herança animal, como salienta a Declaração de Sevilha sobre a Violência, fruto do encontro de cientistas de diferentes disciplinas para analisar a questão, promovido pela UNESCO em 1986, na Espanha. Nela se conclui que: “*É cientificamente incorreto dizer que a guerra, ou qualquer outro comportamento violento, é geneticamente programado na natureza humana.*



# Revisitar Crenças

## Cultura do Medo\*

- Violência é inevitável
  - há algo errado com o ser humano
  - sem castigo ou punição não haverá respeito à ordem
  - existem pessoas boas e más
  - Maus merecem ser punidos.
- 
- \*Romper: Ideologia da violência – representação da violência – não deixar ver o que ela é: desumana e escandalosa. Banalizada e não banida, Não existe violência razoável.

## Cultura da Paz\*

- A violência é evitável
  - É possível lidar com a violência sem violência
  - Que entende que o ser humano tem uma natureza solidária e compassiva
  - Que a paz se aprende.
- 
- Fidelidade valores: conferem dignidade; grandeza e nobreza. A serviço da vida. Da humanidade profunda.

Egberto de A. Penido





## Mudança de Paradigma.

“A verdadeira viagem de descobrimento consiste não em procurar novas terras, mas ver com novos olhos.”

(Marcel Proust).



Egberto de A. Penido



Não produz justiça (retaliação – punição – senso comum);

Não satisfaz a vítima ou repara o dano. Não lida com as necessidades que decorrem do crime.  
Informação/Verdade/Empoderamento/Reparação.

Não lida com as variáveis do fenômeno da violência; e

Aprofunda as chagas e conflitos sociais – Não pacifica - Desumaniza – Racionalidade que exila o humano/a dignidade.

- 
- 

*Egberto de A. Penido*



# Por que Justiça Restaurativa?

A idéia de Justiça Criminal como o equivalente à “punição”. Parece ser aceita pelo senso comum, o que é o mesmo que reconhecer que ela se tornou cultural. Contudo, nós não fizemos sempre da mesma forma.

Sistema Criminal Retributivo – “*Sistema de dor*” – Punitiva.

- Função dissuassória ou intimidatória;
- Perspectiva da ressocialização;
- Complexo e custoso aparato institucional;





# Resolução 225.

**CONSIDERANDO** que, diante da complexidade dos fenômenos conflito e violência, devem ser considerados, não só os aspectos relacionais individuais, mas também os comunitários, institucionais e sociais que contribuem para seu surgimento, estabelecendo-se fluxos e procedimentos que cuidem dessas dimensões, e promovam mudanças de paradigmas, bem como, provendo-se espaços apropriados e adequados;

*Egberto de A. Penido*





# Resolução 225 - Provimento da CGJ/SP 35/2014/ 29/2015.

- Art. 1º. A Justiça Restaurativa constitui-se como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato, são solucionados de modo estruturado na seguinte forma:
- I – é necessária a participação do ofensor, e, quando houver, da vítima, bem como, das suas famílias e dos demais envolvidos no fato danoso, com a presença dos representantes da comunidade direta ou indiretamente atingida pelo fato e de um ou mais facilitadores restaurativos;

Egberto de A. Penido





- II – as práticas restaurativas serão coordenadas por facilitadores restaurativos capacitados em técnicas autocompositivas e consensuais de solução de conflitos próprias da Justiça Restaurativa, podendo ser servidor do tribunal, agente público, voluntário ou indicado por entidades parceiras;
- III – as práticas restaurativas terão como foco a satisfação das necessidades de todos os envolvidos, a responsabilização ativa daqueles que contribuíram direta ou indiretamente para a ocorrência do fato danoso e o empoderamento da comunidade, destacando a necessidade da reparação do dano e da recomposição do tecido social rompido pelo conflito e as suas implicações para o futuro.





# JUSTIÇA RESTAURATIVA E SUAS DIMENSÕES RELACIONAIS, INSTITUCIONAIS E SOCIAIS.

- As dimensões relacionais, institucionais e sociais da JR: não se limita a um procedimento; não visa a qualificação da culpa. Metodologia do Polo Irradiador – criar política pública.
- 1. técnica/metodologia (moldar técnicas e modelos de capacitação) – simplificados e dissemináveis – Escolas da Magistratura e Coordenadorias.
- 1.1. Procedimentos ocorrendo no Fórum; outras instituições (ex. Escola) e na comunidade – Fluxos entre si.
- 2. mudança institucionais – horizontal e vertical - criar as ambiências de Justiça (como valor) -
- 3 Rede – lógica sistêmica – estruturar relação político- institucional – instituições e diversos campos de resolução de conflitos
- 3.1. Articular esferas governamentais para suporte do Projeto/ Proposta (Termos de Cooperação Técnicas etc); e 3.2. Criar condições de auto-sustentabilidade.



# Normativas

- Brasil - Utilização de diplomas legais internacionais - ex. Diretrizes das Nações Unidas para a prevenção da delinquência juvenil. Diretrizes de Riad; Regras de Pequin; **Resolução n. 2002 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.**
- **Provimento CG n. 35/2014 – CGJ/TJ SP – Prov. 29/2015** – Área da Infância.
- . Provimento Conselho Superior da Magistratura/TJ/SP n.2416/2017.
- RESOLUÇÃO 225 – CNJ.
- Lei n. 12.594 de 18.01.2012 – Lei do Sinase – Sistema Nacional de Atendimento Socieducativo.



## Lei Sinase:

Artigo 1º, Parágrafo 2º, inciso I:

(as medidas socioeducativas tem como objetivo) – I a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação.

Artigo 35. A execução das medidas socieducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:

II – excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de auto composição de conflitos;

III – prioridade a prática ou medidas que sejam restaurativas e sempre que possível atendam as necessidades das vítimas;

IX fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.



# Formação preparação para políticas públicas



## Curso para Gestores



Núcleo de Estudos – EPM.

# Compartilhando experiências Polo Irradiador



**Formação em Recife**



**Visitas**

# Processos formativos

## Escola Paulista de Magistratura





# Grupo Gestor Interinstitucional



Santos



Tatuí





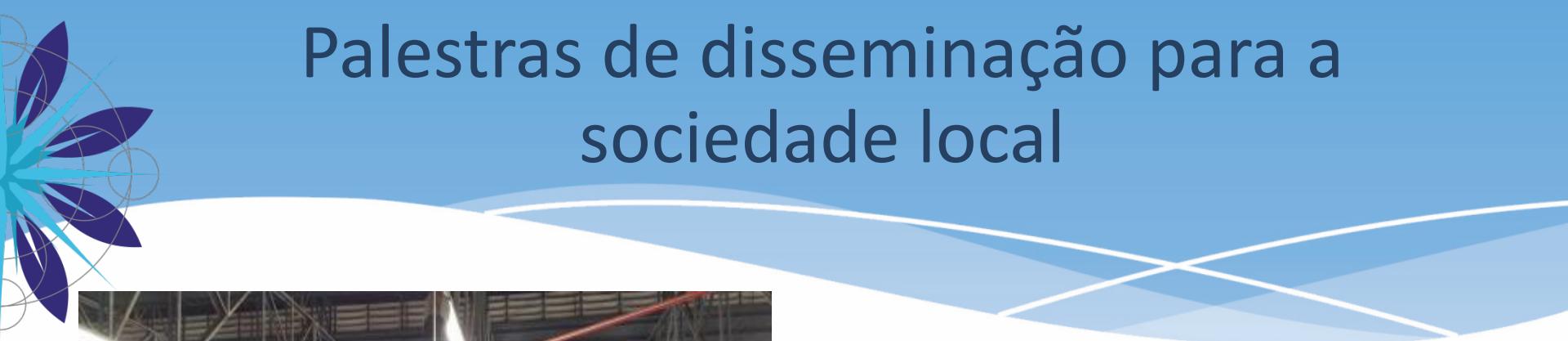
# Formações locais



**São Paulo  
medidas socioeducativas**

**Laranjal Paulista**





# Palestras de disseminação para a sociedade local



Itajobi

Tietê





# Palestras de disseminação para a sociedade local



Santos

Laranjal Paulista



# Envolvimento da Juventude

**PREPARAÇÃO**

## Câmara Jovem realiza audiência sobre o 'Justiça Restaurativa'

O projeto Justiça Restaurativa nas escolas foi o tema da primeira audiência pública da Câmara Jovem, antecipada, no auditório do Legislativo. Os 21 jovens vereadores eleitos, incluindo o presidente, Fernando Flávio de Rezende, participaram da discussão, que contou com a presença, entre outros, do juiz da Vara da Infância, Juventude e do Idoso, Evandro Renato Pereira.

O conceito de justiça e o de Justiça Restaurativa foram debatidos. O projeto preconiza novo modelo de mediação de conflitos, promovendo o diálogo entre todas as partes envolvidas (agressor, vítima, comunidade) e sua responsabilização por meio da reparação do dano e não a punição.

A justiça deve traduzir um sentimento de equilíbrio, resumiu o juiz Evandro Pereira. Falta assumir a responsabilidade pelas condutas praticadas. Para o defensor público da Infância e Juventude, Thiago Souza, há um fracasso da justiça criminal quanto a responsabilização do ofensor e a Justiça Restaurativa mostra-se uma alternativa para restabelecer a harmonia.

**DIÁLOGO**

O presidente da Câmara Jovem, Fernando Flávio, 16 anos, do Liceu Santista, afirmou estar feliz por ter o assunto como foco da primeira audiência porque acredita que o diálogo é a base da sociedade e também da Justiça Restaurativa.

Representantes da escola Vinte e Oito de Fevereiro, Maria Palma Freitas Rodrigues Cerceio (diretora), Maria de Lourdes Cordeiro (professora), estão fazendo a formação para aplicarem o novo modelo na unidade e aprovaram a realização da audiência.



Projeto foi apresentado e discutido na sede do Legislativo

# Decreto – compromisso público

22 | Diário Oficial de Santos

[www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br)

21 de outubro de 2014

## Decreto cria comissão de gestão da Justiça Restaurativa

Grupo vai diagnosticar áreas de maior demanda e planejar meios de facilitar a utilização e ampliar rede de atendimento



O projeto Justiça Restaurativa, que será realizado em nove escolas-piloto da rede municipal, terá uma Comissão de Gestão, Implantação e Acompanhamento, criada por decreto publicado ontem no Diário Oficial.

Além de realizar estudos e análises sobre a iniciativa, os objetivos da comissão incluem diagnosticar as áreas que apresentam maior de-

mande para implantação da Justiça Restaurativa; atuar junto à comunidade e entidades da sociedade civil a fim de fomentar, orientar e facilitar a utilização da iniciativa; avaliar e planejar ações e iniciativas visando ao fomento e à ampliação da rede de atendimento da medida.

E ainda: orientar e acompanhar as ações decorrentes da implantação do projeto; criar fluxos

que possibilitem o fortalecimento da identidade da Justiça Restaurativa; gerenciar as demandas existentes para a consolidação das ações em curso e coordenar o otimizar a proposta de adoção das medidas junto aos órgãos públicos e o setor privado.

A comissão será formada por um representante do gabinete do vice-prefeito; quatro da Secretaria de Educação; um da Se-

cretaria de Assistência Social; um da Secretaria de Defesa da Cidadania; um da Secretaria de Saúde; um da Secretaria de Segurança; um do Conselho Municipal de Educação; um do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; um do Poder Judiciário e um da UniSantos. Serão nomeados por portaria do prefeito, que indicará o coordenador operacional.

### PROJETO

Com prazo de implementação de 24 meses, a Justiça Restaurativa utiliza o diálogo entre as partes envolvidas, com restauração do dano, e não punição. Parceria do Poder Judiciário e prefeitura, está na fase de formação da comunidade escolar para atuar inicialmente nas escolas Pedro Crescenti, Leonardo Nunes, Lourdes Ortiz, Ayr-

ton Senna, Cidade de Santos, José Carlos de Azevedo Júnior, Flores tan Fernandes, Pedro II e Vinte e Oito de Fevereiro. As formações, a cargo da consultora e psicóloga Monica Mumme, vêm sendo feitas para gestores, multiplicadores (futuros formadores) e facilitadores, que irão realizar os círculos restaurativos, levando a cultura da paz às escolas.

# Justiça Restaurativa – impactos institucionais



**Guarda Municipal  
de Laranjal Paulista**













# Núcleo Interinstitucional de Justiça Restaurativa – Itajobi



# Núcleo Interinstitucional de Justiça Restaurativa – Itajobi





# Grato.

*Egberto de Almeida Penido*

[egpenido@tjsp.jus.br](mailto:egpenido@tjsp.jus.br) Tel (11) 32087230

